



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº130/2025

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais indica a Senhora Prefeita que através do Setor Competente da Municipalidade estude a possibilidade de oferecer amparo, nos termos da Lei Estadual nº 18.419/2015, às mães e pais que possuem crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sejam de grau 1, 2 ou 3.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária para garantir maior dignidade e qualidade de vida aos servidores municipais que são pais ou responsáveis por crianças com autismo, assegurando o direito à redução da jornada de trabalho, conforme previsto na referida lei e mediante avaliação da junta médica.

Tal medida é essencial para que esses profissionais possam acompanhar seus filhos nas terapias e tratamentos necessários, sem prejuízo de suas funções, promovendo inclusão, acolhimento e respeito às necessidades das famílias atípicas.

Imbaú, 13 de Outubro de 2025.

Valdir Aparecido da Luz
VALDIR APARECIDO DA LUZ
Gabinete do vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO
Nº 1650 / 2025
EM DATA DE 17/10/25
RESPONSÁVEL PROTOCOLO
(42) 3278-8100
RUA FRANCISCO S. KORTZ, 471 - IMBAÚ - PR